



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA Nº 107, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a análise e a instrução dos processos administrativos que visem a apuração de infrações e aplicação de sanções em face de licitantes e contratados, no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, JÚLIO CESAR DA SILVA, matrícula 15881, matrícula 21983, MICHAEL PEREGRINO MEIRELES, matrícula nº 9823 e HELIO COSTA ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 10775, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Análise de Infrações e Sanções Administrativas.

Parágrafo único – Nas suas ausências, o presidente será substituído pelo servidor JÚLIO CESAR DA SILVA, matrícula 15881.

Art. 2º – Compete à Comissão de Análise de Infrações e Sanções Administrativas, no âmbito das licitações, aquisições e contratações realizadas no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba:

I – receber ou, de ofício, expedir notificações, representações e comunicações sobre infrações praticadas por licitantes e contratados;

II – propor ao Procurador-Chefe a instauração de processo administrativo em face de licitantes e contratados;

III – solicitar autuação de processo administrativo e praticar os atos necessários à instrução processual;

IV – notificar as empresas ou pessoas físicas envolvidas para o exercício do contraditório e ampla defesa;

V – colher manifestações de testemunhas, particulares, gestores de contrato, servidores e demais pessoas concernentes à instrução processual;

VI – elaborar parecer técnica ou jurídica ou solicitá-lo à área específica, caso não seja de sua área;

VII – apresentar relatório conclusivo com proposta de arquivamento ou aplicação de penalidades administrativas;

VIII – manter controle de infrações e sanções em face de licitantes e contratados aplicadas pela Procuradoria da República na Paraíba, incluindo o registro de dados no Sistema de Gestão Pública;

IX – providenciar as devidas publicações na imprensa oficial e/ou registro no SICAF relativas à instrução processual ou penalidades aplicadas.

Art. 3º – A Comissão de Análise de Informações e Sanções Administrativas ficará vinculada administrativamente ao Gabinete do Procurador-Chefe.

Art. 4º – Revogam-se as Portarias nº 78/2013, de 16/07/2013, publicada no DMPF de 19/07/2013, e a nº 84/2012, de 11/12/2012, publicada no BS da 2ª quinzena de dezembro/2012.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR CARVALHO VEGGI

[Publicado no DMPF-e, Administrativo, nº 146, de 30/09/2013, p. 15](#)

